Ourém
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO
Certifico, para os devidos efeitos, que afixei hoje nos lugares públicos do estilo diversos exemplares do presente edital.
Paços do Concelho de Ourém, 02/06/2025
O Funcionário
Anabela Clemente

PROC: 2025/500.10.301/35
DATA: 22/05/2025
REGIST: 50196 / 2025

NIF: 501 280 740 . Praça D. Maria II, n.º 1 . 2490-499 Ourém . T +351 249 540 900 . F +351 249 540 908 . e-mail geral@mail.cm-ourem.pt . www.ourem.pt

MUNICÍPIO DE OURÉM
EDITAL

-----Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público que, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 112 do Código de Procedimento Administrativo e, em cumprimento do despacho datado de 13/03/2025, do Sr. Vereador, Dr. Humberto Antunes, ficam notificado(s) os atuai(s) proprietário(s), cuja identidade e morada se desconhece, do despacho de intenção de determinar a apresentação do pedido de legalização, se admissível, no prazo máximo de 90 dias, da operação urbanística realizada na Rua do Valinho, Estreito, União de Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, concelho de Ourém, que consistiu na colocação de uma vedação confinante com a via pública, composta por uma fiada de blocos de cimento e rede, com cerca de 50,00m de extensão e com 1,20m de altura, implantada a 4,95m do eixo de via, sem possuir o respetivo licenciamento, em violação do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 89.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE), ambos na sua redação atual.----------

-----Pelo que, urge adotar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística adequadas e oportunas ao caso, nomeadamente sendo intenção desta edilidade, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 e das alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 102.º e dos artigos 102.º-A, 106.º, 107.º e 108.º do RJUE, determinar aos proprietários a apresentação do pedido de legalização da operação urbanística em causa, se admissível, ou, em alternativa, a sua demolição, no prazo máximo de 90 dias, com a advertência de que, não o fazendo, incorrerem na prática de uma contraordenação e do crime de desobediência, podendo também ser determinada a posse administrativa do imóvel, a demolição do edificado e a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início das obras ou trabalhos, sendo todas as despesas imputadas aos proprietários, concedendo-se o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, para, querendo, exercerem, por escrito, o seu direito de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos dos artigos 12.º, 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, porquanto as referidas obras foram edificadas sem licenciamento.----------

-----Para constar, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo. ----------

-----Município de Ourém, vinte e dois de maio de dois mil e vinte e cinco----------

O Presidente da Câmara Municipal,

LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE
Digitally signed by LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE
Date: 2025.05.22 22:48:39 +01:00

Luís Miguel Albuquerque

Mod. 10099.7-10/2022 - 10073

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE
Digitally signed by LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE
Date: 2025.05.22 22:48:46 +01:00

Ourém • Alcanena • Constância • Abrantes • Ottobrunn • Gmunden • Ayvalık • Ayvalık • Ayvalık